



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Processo administrativo: nº 002/2025
- Órgão ou entidade demandante: Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul
- Responsável pelas informações do DFD: Janderson santos;
- Processo de contratação decorrente deste DFD observará as regras da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 O objeto deste Documento é a contratação de pessoa jurídica para **Fornecimento de Combustíveis (gasolina e diesel)**;

2.2 O objeto deste fornecimento é manter o abastecimento dos veículos oficiais, durante o período dos trabalhos a serem desenvolvidos pela Administração e ainda, prover o atendimento das necessidades de abastecimento do veículo automotor oficial da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, visando a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto dos veículos que é de fundamental importância para o desenvolvimento das atividades deste órgão.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. A Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, possui veículos oficiais, que são utilizados em inúmeros deslocamentos, como o de servidores, autoridades, ou mesmo no transporte de materiais/serviços que são desenvolvidos diariamente por esta Administração. Desta forma, necessita-se do fornecimento de combustíveis, pois trata-se de uma necessidade permanente do órgão, sendo que a falta do mesmo impacta diretamente na perda da eficiência dos serviços a serem realizados pela Administração.

4. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis.

4.2. A solução permite que esta Administração realize a contratação de empresas especializadas e autorizadas no fornecimento dos produtos, com maior controle sobre a fiscalização, é o fator principal que proporcionar a continuação dos serviços com eficiência. E importante salientar que a Administração já vem utilizando desta solução de forma satisfatória.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1 Os insumos a serem contratados não constam no Plano Anual de Contratação - PCA, pois como a Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, estará no decorrer do exercício de 2025, trabalhando esse PCA visando atender as exigências trazidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021) no decorrer do exercício de 2025.

5.2 Os objetos deste DFD, constam do orçamento financeiro (LOA), da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul – AC.

6. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 Torna-se indispensável para a contratação sugerida:

6.1.1 A apresentação das Certidões fiscais e trabalhistas pela contratada;

6.1.2 Contrato Social da empresa ou documento equivalente;

6.1.3 A empresa contratada deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Dispensa;

6.2 A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos Combustíveis, nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

6.3 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

6.4 Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento de Combustíveis;

6.5 Fornecer os Combustíveis, no prazo estabelecido ou quando necessário ao abastecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

6.6 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos Combustíveis, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

6.7 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade exigidas na Dispensa (Lei Federal nº 14.133/2021).

6.8 Fornecer os Combustíveis, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Documento;

6.9 Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos Combustíveis, que não atendam ao especificado;

6.10 Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.11 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos Combustíveis, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

- 6.12. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos Combustíveis fornecidos;
- 6.13. Fornecer os Combustíveis, dentro das especificações legais ou regulamentação superveniente.
- 6.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação, decorrentes do fornecimento dos Combustíveis, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- 6.15. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- 6.16. Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento dos Combustíveis ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/87.
- 6.17. Para o referido serviço, pretende-se realizar processo de Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços, com fundamento legal nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda na Lei Complementar nº 123/2006 e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

7. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

- 7.1. Os quantitativos apresentados acerca de combustível, tomaram como base, o levantamento efetuado nos veículos oficiais, bem como o consumo executados nos dois últimos exercícios (2023/2024).
- 7.2. Ambos se estimam que devem ser atendidas todos os colaboradores, bem como a população que necessite dos serviços da Administração.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

- 8.1 Para os serviços citados neste documento propõe-se um contrato de **cujo valor global anual será de R\$** (.....).
- 7.2 O preço estimado tomou como base os preços praticados no mercado.

9. PREVISÃO DE INÍCIO E DURAÇÃO PRETENDIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 9.1 A Ata de Registro de Preços, quando formalizada, **terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período**, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.2 Pretende-se iniciar os serviços/fornecimento imediatamente quando da assinatura e publicação do futuro contrato, pois é de extrema necessidade os insumos a serem adquiridos.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

9.3 O contrato terá o prazo de **vigência com início na data de assinatura, e término no exercício financeiro**, podendo, se necessário e devidamente justificado, ser prorrogado, em conformidade com o art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com os créditos orçamentários da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-AC.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

10.1 Não há necessidade de aquisições correlatas para a aquisição/fornecimento de combustível;

10.2 Não há necessidade de contratações interdependente para as aquisições/fornecimento do item.

11. GRAU DE PRIORIDADE

Alta (itens críticos e urgentes) em decorrência da NÃO paralisação dos veículos oficiais deste Órgão.

Média (itens importantes, mas não urgentes)

Baixa (itens necessários, mas não urgentes)

12. APROVAÇÃO

12.1 Esta equipe de Administração declara viável está contratação com base neste Documento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Cruzeiro do Sul - AC, 16 de junho de 2025.

Elaborado por:

Janderson Nascimento dos Santos
Diretor de Compras/licitação

Aprovado por:

Elter de Queiroz Nobrega
Presidente